



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Edital 003/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 192ª (centésima nonagésima segunda) reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital 003/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 – COMDCAC

Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais devidamente inscritas e regularizadas no COMDCAC;

§ 2º - Os projetos deverão seguir o modelo do COMDCAC, conforme disposto no Art. 3º;

§ 3º- Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no Capítulo III, artigo 3º.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

- IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- X. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XI. Comprovante de endereço e telefone de contato comercial e residencial do presidente;
- XII. Cópias dos documentos do responsável pela Entidade, com competência estatutária para firmar a celebração do Termo de Fomento com órgãos públicos. No caso de Procurador, deverão ser encaminhadas, também, cópias da procuração e dos documentos deste;
- XIII. Cópia da Declaração de inscrição no COMDCAC;
- XIV. Declaração de que a Proponente se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, assinada pelo representante legal;
- XV. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- XVI. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
- XVII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XVIII. Certidão Negativa Municipal;
- XIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XX.03 (três) cotações de preços dos produtos/serviços a serem adquiridos devidamente assinadas, identificadas com carimbo do CNPJ, datadas e com prazo de validade;
- XXI. Declaração de cumprimento de requisitos estatutários;
- XXII. Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
- XXIII. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;
- XXIV. Declaração de adimplência com o poder público firmado pelo representante legal da organização social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificados no art. 39 da lei 13.019/2014;
- XXV. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;
- XXVI. Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;
- XXVII. Declaração de participação, ciência e concordância;
- XXVIII. Declaração sobre instalações e condições materiais;
- XXIX. Declaração de não ocorrência de impedimentos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

§2º - Cada Organização da Sociedade Civil e/ou órgão governamental poderá apresentar apenas um projeto. A organização que apresentar mais de um projeto, será considerado apenas o primeiro protocolado.

Art. 5º – Os projetos aprovados deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas incidentes sobre essa remuneração, como pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. Contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídicas;
- III. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

Art. 6º – Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:

- I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- II. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- IV. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 7º - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

Art. 9º – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 3:

Crítérios de Julgamento	Pontuação Máxima por item
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	3,00
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	5,00
c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	3,00
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	5,00
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	1,00
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade.	1,00

§ 1º - Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 10 (dez) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

§ 2º - Critérios de desempate:

- O projeto que não recebeu nenhuma nota 0;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra b;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra d;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra c;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra a;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

Art. 12 - Os projetos serão financiados por um período de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com previsão de início até 30 de junho de 2025.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14– Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

Art. 15– Ficarà a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.

Art.16 – O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

Art.17 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Cariacica ES, 19 de dezembro de 2024.

Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica-
COMDCAC

Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica
Telefone: 3354-7117 - Email:comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

ANEXO II

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

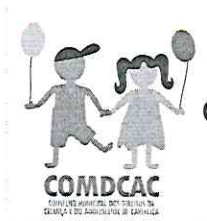
Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Modalidade de atuação:			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	
Responsável Legal Pela Proponente:			CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo/Função:	Mandato vigente até __/__/__
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade:		CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	

3. DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:		Período de Execução: Início em / / - Termina / /	
Valor solicitado:			
Responsável Técnico Pelo Projeto:			
Área de Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional:	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

9. METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS

Descrever como serão organizadas atividades do projeto, procurando demonstrar a capacidade técnica que a entidade tem para executá-las. Como são realizados os projetos/atividades.

10. PÚBLICO ATENDIDO

Descrever o público beneficiário direto.

Caso o serviço seja de proteção social especial mencionar as situações de violações de direito.

11. EQUIPE DE TRABALHO

11.1. EQUIPE DE TRABALHO REMUNERADA PELO PROJETO:

Cargo/Função	Vínculo	Carga Horária Semanal	Quant.

11.2. EQUIPE DE TRABALHO DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO (Contrapartida)

Cargo/Função	Vínculo	Carga Horária Semanal	Quant.

12. ABRANGÊNCIA

--



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

16. RESULTADOS ESPERADOS:

Metas	Resultados Esperados
1.1	
1.2	
1.3	
2.1	
2.2	

Descrever qual o resultado esperado com a realização de cada meta.

17. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)*

Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiro Pessoa Física			
	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica			
	Pessoal (Equipe de trabalho CLT)			
	Investimento – Material Permanente			
	TOTAL			

* Detalhamento na PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. Concedente

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
R\$ XX,XX	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

18.2. Proponente

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

19. PARCERIAS

Parceiros	Contribuirão para o desenvolvimento do projeto

Descrever os parceiros da entidade e como contribuirão para o projeto



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396/2015

ANEXO III

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Pessoal (Equipe de trabalho CLT)

PLANILHA

Atividade	Função	Horas semanais	Nº de meses	Salário mensal bruto R\$	Valor total salários R\$
<i>Subtotal</i>					
Encargos sociais (conforme CLT):					
INSS					
FGTS (8%)					
PIS (1%)					
Decimo Terceiro Salário					
Férias + Adicional de Férias (1/3)					
INSS s/ Férias e 13º salário					
FGTS sobre férias e 13º salário					
PIS sobre férias e 13º salário					
Outros benefícios: Vale Alimentação por 8 meses					
Outros benefícios: Vale Transporte ref. 20 dias p/ mês por 8 meses					
TOTAL GERAL (salários + encargos sociais)					

Serviço de Terceiro – Pessoa Física

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			